



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECRETO Nº 3855/21

De 02 de agosto de 2021

HOMOLOGA EDITAL 004/2021 DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VÍCTOR PETTERS, QUE AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS NA CASA DO PROFESSOR ESPAÇO EDUCA +, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada o Edital 004/2021 da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, que autoriza a cessão temporária de espaço para exposições artísticas na Casa do Professor Espaço Educa +, sem custas para o Município de Indaial, anexando o Edital 004/2021 da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters que passa a integrar o presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Edital n. 004/2021
EDITAL FIC DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FIC
DA CASA DO PROFESSOR ESPAÇO EDUCA +

1. Objetivo

1.1. O presente Edital de Ocupação tem como objetivo a cessão de 01 (Um) espaço, localizado na Casa do Professor, situada na Rua Olympia, nº 41, Tapajós, CEP 89080-132, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e econômica da cultura na cidade de Indaial.

1.2. A cedência do espaço, ocorrerá 01 (uma) vez por ano por artista ou grupo.

1.3. A cedência ocorrerá de acordo com o cronograma de Exposições delegado pela FIC.

1.4. A sala disponível para este Edital é denominada “Espaço FIC” medindo 15 metros quadrados com dimensões de 3m X 5m. (Anexo I - Planta Baixa).

2. Inscrição

2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas (sem fins lucrativos), enquadrados como: Artistas, curadores e colecionadores, mediante preenchimento da inscrição:

a) Pessoas Físicas:

RG

CPF

Endereço

Contatos

b) Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos):

RG e CPF do representante legal;

CNPJ

Endereço

Contatos

2.2. As inscrições deverão acontecer pelo site da FIC www.ficindaial.com.br no período entre **02/08/2021 a 30/09/2021**.

2.3. Todos os campos exigidos deverão ser devidamente preenchidos.

2.4. Caso o inscrito não preencher todos os campos necessários e/ou não enviar as imagens de suas obras acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem direito a recurso.

2.5. O inscrito será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização constante de seus dados;

2.6. A inscrição do interessado para participação da realização do presente Edital implica na prévia e integral concordância das normas aqui constantes.

3. Áreas e Dimensões

3.1. Serão aceitos trabalhos na área de artes visuais podendo ser: **Pintura, Gravura, Xilografia, Desenho, Fotos e Esculturas, Patrimônio Cultural Material e Imaterial (Tradições, Folclore, Hábitos e Costumes).**

3.2. Os artistas terão à disposição até 14 espaços em parede de alvenaria cor branca e/ou 7 cubos de MDF laqueados (Branco) medindo 50cm por 50cm de base por 100cm de altura;

3.3. Do número de obras e dimensões que serão aceitos:

3.3.1 Obras emolduradas de Pintura, Gravura, Xilografia, Desenho e Fotos, podendo ser de 07 a 14 obras com medidas máximas no modo retrato de 50cm de largura por 60cm de altura e/ou no modo paisagem de 50cm de largura por 40cm de altura;

3.3.2 Obras de escultura, podendo ser de até 7 obras com medidas máximas de 40cm de qualquer um dos lados da base e 60cm de altura;

3.4. Não serão aceitas obras que necessitem intervenção no ambiente, como furos no teto e paredes ou qualquer outro objeto que interfira no espaço expositivo;

3.5. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação especialmente criada para este fim, nomeada pela Direção da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

3.6. O período assinalado pelos selecionados será analisado pela Comissão de Avaliação que montará o cronograma de exposições no período mais próximo ao requerido na Ficha de inscrição.

4. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) terá a competência de:

4.1. Publicar no site da FIC o resultado da seleção;

4.2. Entrar em contato com o expositor com 10 (dez) dias de antecedência da data de abertura da exposição para acerto de detalhes para montagem da mesma;

4.3. Divulgar a exposição para os meios de comunicação local através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Indaial;

4.4. Ceder o espaço, com iluminação disponível e apoio na montagem, desmontagem e acompanhamento;

4.5. Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;

4.6. Oferecer um cartaz emoldurado nas dimensões 29,7x42cm com informações sobre a exposição preenchida no campo “síntese da exposição para release” no ato da inscrição;

4.7. Dispor de **convite digital** para divulgação da exposição;

4.8. Os eventos de abertura das exposições dependerá do interesse do inscrito e das condições sanitárias impostas pelo protocolo de saúde;

4.9. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e ou transporte inadequado.

5. Competência do selecionado:

5.1. Respeitar o calendário firmado junto ao processo de seleção;

5.2. Fornecer materiais e equipamentos necessários não disponibilizados pela FIC para a exposição, bem como fazer ou providenciar sua manutenção até o fim do período da exposição;

5.3. O selecionado deverá estar presente durante o processo de montagem e desmontagem da exposição ou autorizar a equipe da FIC na realização destas tarefas isentando-os de qualquer responsabilidade de danos que por ventura possa acontecer;

5.4. A desmontagem e retirada da exposição deverá acontecer no primeiro dia útil após o término da exposição;

5.6. No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o selecionado deverá comunicar a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) com 15 dias de antecedência da data prevista para a exposição;

5.7. O selecionado deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes como transporte de envio e regresso das obras, tais como frete, seguro (a critério do selecionado) e impressos decorrentes da confecção de quaisquer materiais que não seja de responsabilidade da FIC;

5.8. Trazer as obras para a FIC em condições de serem expostas.

5.9. É proibida a cessão a terceiros do espaço público, objeto deste Edital, sob pena de imediata rescisão;

5.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

7. Disposições Finais

7.1. Os nomes dos selecionados serão publicados no dia **15/10/2021** no site da Fundação Indaialense de Cultura - www.ficindaial.com.br não cabendo qualquer recurso da decisão da Comissão de Avaliação.

7.2. Os selecionados para ocupação do espaço público, objeto deste Edital, **não serão** remunerados, nem receberão qualquer premiação.

7.3. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) tem o direito de registro de imagens (filmagens, fotografias e áudio) dos trabalhos expostos no espaço cedido.

7.4. As despesas com alimentação e/ou qualquer outra advinda da exposição será por conta dos selecionados.

7.5. Os selecionados deverão entregar o espaço público cedido objeto deste Edital, nas mesmas condições que receberam, sob pena de ressarcimento de valores à Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

7.6. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como ilícito civil, administrativo ou criminal praticado nas dependências do espaço público cedido.

7.7. O horário de visitação à exposição será de acordo com o funcionamento da Fundação Indaialense de Cultura de Segunda a Sexta das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades e dispositivos legais.

8. Cronograma do Edital

Descrição	Data
Inscrições	02/08/2021 a 30/09/2021
Homologação das Inscrições	01/10/2021
Homologação do Resultado dos Selecionados	15/10/2021
Homologação do Cronograma de Exposição	22/10/2021

Indaial, 02 de Agosto de 2021.

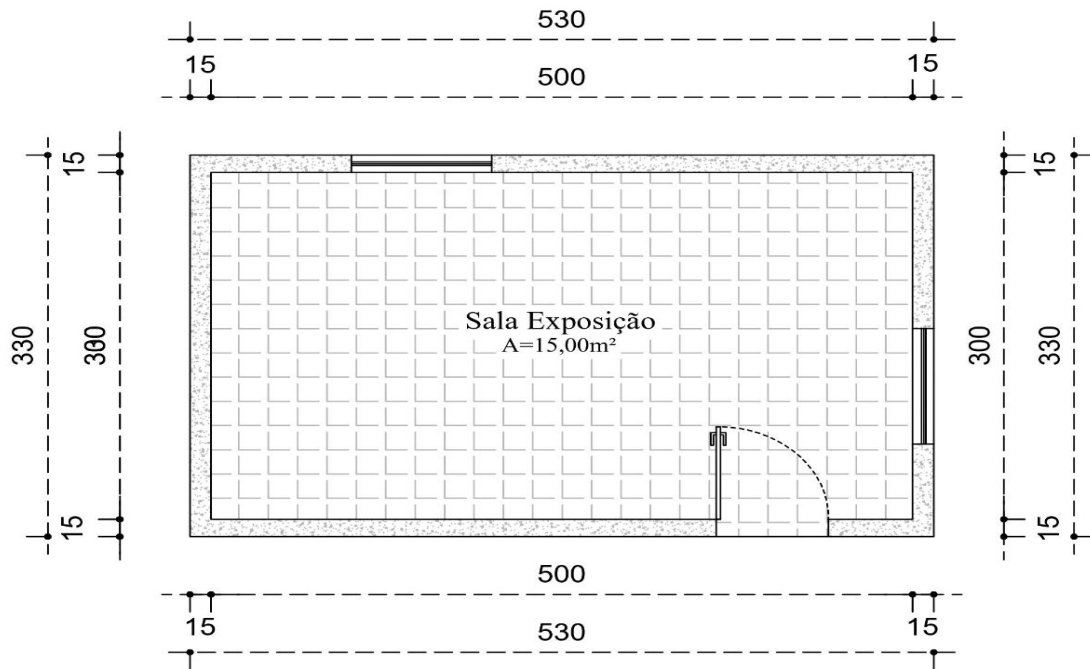
Marli Westphal Menegazzi
Diretora Presidente da Fundação Indaialense de Cultura
Prefeito Victor Petters.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO I do Edital 004/2021 da Fundação Indaialense de Cultura

Espaço Expositivo



ANEXO II do Edital 004/2021 da Fundação Indaialense de Cultura

CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÃO

MÊS	MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO	PERÍODO DA EXPOSIÇÃO	DESMONTAGEM
FEVEREIRO	31/01/2022	01 a 25/02/2022	28/02/2022
MARÇO	28/02/2022	01 a 30/03/2022	31/03/2022
ABRIL	31/03/2022	01 a 28/04/2022	29/04/2022
MAIO	29/04/2022	02 a 30/05/2022	31/05/2022
JUNHO	31/05/2022	01 a 29/06/2022	30/06/2022
JULHO	30/06/2022	01 a 28/07/2022	29/07/2022
AGOSTO	29/07/2022	01 a 30/08/2022	31/08/2022
SETEMBRO	31/08/2022	01 a 29/09/2022	30/09/2022
OUTUBRO	30/09/2022	03 a 28/10/2022	31/10/2022
NOVEMBRO	31/10/2022	01 a 29/11/2022	30/11/2022

Obs: Os meses de Janeiro e Dezembro estão reservados para exposições da Fundação Indaialense de Cultura.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei